



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 216 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1993, um Crédito Especial no valor de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), para a manutenção do Poder Legislativo.

Art. 2º - O Crédito Especial citado no Artigo 1º, obedecerá à seguinte denominação:

10 - Câmara Municipal

11 - Câmara Municipal

0101001.2 - Manutenção do Legislativo

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CR\$ 150.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado na presente Lei, serão oriundos da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

10 - Câmara Municipal

11 - Câmara Municipal

0101001.1 - Construção da Sede

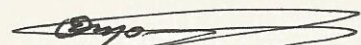
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 150.000,00

Total.....CR\$ 150.000,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 05 de novembro de 1993.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
05/11/93.

Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.

Em, 05/11/93.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato